



**Decreto n.º 102, de 21 de julho de 2014.**

***Dispõe sobre as atividades insalubres e perigosas para efeito de percepção do adicional correspondente e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.062, de 26 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO a elaboração de Laudo Pericial destinado ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - P.P.R.A, realizado nos meses de junho e julho do exercício de 2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Para efeitos de percepção do adicional de insalubridade e de Periculosidade previstos nos arts.87 e 88 da Lei nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município, fica incorporado às normas municipais e acolhido o Laudo Pericial elaborado pela Empresa UNISEG CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, tendo como responsáveis o Doutor RUI STEGLICH Médico do Trabalho CRM 18850/RS, e o Técnico em Segurança do Trabalho Sr. ALEN DEON MOREIRA MTE 006853.5/RS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_



**Decreto n.º 102, de 21 de julho de 2014.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de julho de 2014.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

***Prefeito Municipal***

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_